TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 01486/03

RELATÓRIO

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES (RELATOR): O presente processo trata da Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pilõezinhos, exercício de 2002, de responsabilidade do Senhor Paulo Roberto Gomes de Souza.

Em 09 de agosto de 2006, o Tribunal, através do Acórdão APL – TC nº 00521/06, aplicou ao mencionado gestor a multa de R$ 2.805,10, tendo em vista o não cumprimento do Acórdão APL TC 300/05 que assinou o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor do IPMP à época remetesse a este Tribunal, documentos que comprovassem a viabilidade da entidade ou sugerissem ao Poder Executivo Municipal a sua extinção.

Após envio de documentos a Auditoria considerou o Acórdão como não cumprido e informou que a referida multa não foi recolhida.

Notificado sobre a conclusão da Auditoria o interessado que continua à frente do instituto, não compareceu aos autos.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público Especial, em Parecer da lavra do Procurador André Carlo torres Pontes opinou pela declaração de não cumprimento do acórdão com aplicação de multa, assinação de novo prazo para cumprimento da decisão ao atual gestor e representação à PGJ.

Em consulta ao Tramita a Assessoria Técnica verificou que o Senhor Paulo Roberto Gomes de Souza continua à frente da gestão do Instituto.

É o relatório

VOTO

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES (RELATOR): Examinando os autos se verifica que o interessado enviou documentos que comprovam o esforço com vistas à adequação do Instituto às exigências do MPAS. Foi encaminhada nova legislação municipal dispondo sobre o Regime Próprio de Previdência, datada do exercício de 2007, Plano Atuarial de 2008 e despacho da Coordenação Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos do Ministério da Previdência Social - MPS de 22 de julho de 2009, concluindo que, em relação às irregularidades apuradas e confirmadas, as comprovações carreadas e as adequações procedidas sanearam integralmente as irregularidades. Além disso, a Assessoria Técnica junto ao Gabinete do Relator, consultando o sítio da internet do Ministério comprovou que a partir de 01 de setembro de 2009 o Instituto vem conseguindo o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, tendo o último validade até 26 de junho de 2011, podendo estar em processo de revalidação.

Ex positis, VOTO no sentido de que o Tribunal: **a) declare cumprida** a Alínea "c" do Acórdão APL – TC nº 00521/06**; b) determine** a remessa do presente processo à Corregedoria desta Corte com vistas às medidas cabíveis com relação ao recolhimento da multa aplicada.

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
RELATOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 01486/03

Objeto: Cumprimento de Acórdão
Relator: Flávio Sátiro Fernandes
Responsável: Paulo Roberto Gomes de Souza

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pilõezinhos. Verificação de cumprimento de Acórdão. Cumprimento de decisão do Tribunal Pleno. Responsabilidade do Senhor Paulo Roberto Gomes de Souza. Remessa dos autos à Corregedoria desta Corte.

ACÓRDÃO APL TC 00548 /11

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC Nº 01486/03, referentes à Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pilõezinhos, exercício de 2002, de responsabilidade do Senhor Paulo Roberto Gomes de Souza, **ACORDAM** os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, em sessão plenária realizada hoje, em: **a) a) declarar cumprida** a Alínea "c" do Acórdão APL – TC nº 00521/06**; b) determinar** a remessa do presente processo à Corregedoria desta Corte com vistas às medidas cabíveis com relação à multa aplicada.

Assim decidem levando em conta que o interessado enviou documentos que comprovam o esforço com vistas à adequação do Instituto às exigências do MPAS. Foi encaminhada nova legislação municipal dispondo sobre o Regime Próprio de Previdência, datada do exercício de 2007, Plano Atuarial de 2008 e despacho da Coordenação Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos do Ministério da Previdência Social - MPS de 22 de julho de 2009, concluindo que, em relação as irregularidades apuradas e confirmadas, as comprovações carreadas e as adequações procedidas sanearam integralmente as irregularidades. Além disso, a Assessoria Técnica junto ao Gabinete do Relator, consultando o sítio da internet do Ministério comprovou que a partir de 01 de setembro de 2009 o Instituto vem conseguindo o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, tendo o último validade até 26 de junho de 2011, podendo estar em processo de revalidação.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 20 de julho de 2011.

CONSELHEIRO FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial